



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/MF Nº 12.420.164/0001-
NIRE Nº 35.300.486.854



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 28 de abril de 2020, às 14:00 horas, reunidos por conferência telefônica, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes, por meio de conferência telefônica, a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **MESA.** Presidida pelo Sr. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue:
 - 4.1. Nos termos do artigo 16, § 2º, (viii) do Estatuto Social da Companhia, aprovaram a orientação de voto da Companhia, na qualidade de sócia ou acionista de suas subsidiárias, bem como a orientação de voto da Cremer S.A. ("Cremer S.A."), na qualidade de sócia da Cremer Administradora de Bens Ltda. ("CAB") (subsidiária da Cremer), no sentido de autorizar os administradores da Companhia e da Cremer a aprovarem as contas dos administradores, os relatórios da administração, as demonstrações financeiras e os Pareceres dos Auditores Independentes (se e conforme aplicável), de todas as subsidiárias, em relação exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, os quais foram previamente analisadas pelos membros do Conselho de Administração.
 - 4.2. Aprovaram, ainda, a orientação de voto da Companhia, na qualidade de sócia ou acionista de suas subsidiárias, bem como a orientação de voto da Cremer, na qualidade de sócia da CAB, no sentido de aprovar a destinação dos resultados do exercício social de 2019 de cada uma das subsidiárias, conforme propostas das respectivas administrações e na forma descrita abaixo:
 - (i) a Cremer, na qualidade de única sócia da CAB, deverá, na reunião de sócios da CAB a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 11:00 horas, aprovar destinação do lucro líquido total do exercício, no valor de R\$22.044.499,05 (vinte e dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), da seguinte forma: (a) R\$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais) serão distribuídos à sua única sócia a título de distribuição de dividendos, e (b) R\$1.544.499,05 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos) serão destinados para a conta de Reserva de Retenção de Lucros da CAB;
 - (ii) a Companhia, na qualidade de única acionista da Cremer, deverá, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cremer a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 12:00 horas, aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, no valor total de R\$52.096.728,79 (cinquenta e dois milhões, noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), da seguinte forma (a) R\$2.604.836,44 (dois milhões, seiscentos e quatro mil,

oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) serão destinados para a conta de reserva legal; (b) R\$32.169.730,03 (trinta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e três centavos) serão destinados para a constituição da reserva de retenção de lucros, conforme orçamento de capital apresentado pela administração nos termos dos Artigos 196 da Lei nº6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações); e (c) R\$17.322.162,32 (dezessete milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) serão pagos à única sócia a título de distribuição de dividendos;

(iii) a Companhia, na qualidade de única acionista da Health Logística Hospitalar S.A. ("Health Log"), deverá, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Health Log a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 15:00 horas, aprovar a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$821.829,24 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), para absorção de prejuízos acumulados da Health Log, de forma que o valor total dos prejuízos acumulados passará a ser, após referida absorção, de R\$766.016,62 (setecentos e sessenta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos);

(iv) a Companhia e a Health Log, na qualidade de acionistas da Tecnocold Promoções de Vendas e Participações Ltda. ("Tecnocold"), deverão, na Reunião de Sócios a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 16:00 horas, aprovar os relatórios e demonstrações que apontam que no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a Tecnocold apresentou prejuízo no montante de R\$199.455,98 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que será integrado na conta prejuízos acumulados.

4.3. Nos termos do Artigo 145, item V da Lei nº6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e do Artigo 16, § 3º, item (iii) do Estatuto Social da Companhia, aprovaram a recomendação de que os acionistas, em Assembleia Geral da Companhia, aprovem:

(i) as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Companhia e o Parecer do Auditor Independente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e

(ii) a retenção da totalidade do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor total de R\$35.747.834,80 (trinta e cinco milhões e setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), o qual será retido em conta de reserva de lucros para investimentos, conforme orçamento de capital apresentado pela administração e nos termos dos Artigos 196 e 202, § 3º, inciso II da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). A retenção de lucros ora descrita foi proposta pela administração em razão dos impactos nas atividades da Companhia e impactos econômicos decorrentes da pandemia mundial da doença denominada COVID-19 e da consequente promulgação do Decreto Legislativo nº 6/2020, que declarou a existência de estado de calamidade pública no Brasil em razão do COVID-19.

4.4. Nos termos do Artigo 16, § 2º, itens (vii), aprovar celebração de Contrato Mútuo entre a Companhia, na qualidade de mutuária, e a Cremer, na qualidade de mutuante, com as seguintes principais características:

- (a) Valor Total: R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (b) Data prevista para celebração: 29 de abril de 2020;
- (c) Data de Vencimento: 31 de outubro de 2020; e
- (d) Taxa de Juros: sem incidência de juros.

(e) Pré-pagamento: possibilidade de pré-pagamento sem multa ou encargos.

4.4.1. No mesmo sentido, nos termos do Artigo 16, § 1º, itens (iv) e (v) do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram a orientação de voto a ser proferido pela Companhia em assembleia geral de acionistas da Cremer, a ser realizada no dia 20 de abril de 2020, às 12:00 horas, no sentido de autorizar os administradores da Companhia a, na qualidade de acionista da Cremer, votar favoravelmente à celebração do Contrato de Mútuo, cujas principais características estão descritas no item 4.4 acima.

4.5. Nos termos do Artigo 16, § 3º, item (xii) do Estatuto Social da Companhia, aprovar a outorga de mandato pela Companhia para representação perante instituições financeiras e outros órgãos, com prazo de vigência de 1 (um) ano e vedação expressa ao substabelecimento. Referido mandato deverá ser outorgado substancialmente nos termos do **Anexo I** a esta ata.

4.6. Nos termos do Artigo 16, § 3º, itens (xii) e (xiii), aprovar a orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista/quotista de suas subsidiárias, bem como da Health Log, na qualidade de quotista da Tecnocold - Promoção de Vendas e Participações Ltda. ("**Tecnocold**"), e da Cremer, na qualidade de quotista da CAB, no sentido de aprovar a outorga de mandato para representação perante instituições financeiras e outros órgãos, com prazo de vigência de 1 (um) ano e vedação expressa ao substabelecimento, conforme abaixo:

(i) a Companhia e a Health Log, na qualidade de quotistas da Tecnocold, deverão aprovar a outorga de instrumento de mandato pela Tecnocold substancialmente nos termos do **Anexo I** a esta ata;

(ii) a Companhia, na qualidade de acionista da Health Log, deverá aprovar a outorga de instrumento pela Health Log substancialmente nos termos do **Anexo I** a esta ata;

(iii) a Companhia, na qualidade de acionista da Cremer, deverá aprovar a outorga de instrumento de mandato pela Cremer substancialmente nos termos do **Anexo II** a esta ata; e

(iv) a Cremer, na qualidade de quotista da CAB, deverá aprovar a outorga de instrumento de mandato pela CAB substancialmente nos termos do **Anexo II** a esta ata.

4.7. Recomendam que os acionistas, em Assembleia Geral da Companhia, aprovem a emissão da Nota Promissória Comercial ou Debêntures, em espécie quirografária pela normativa ICVM 476/09, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões), a ser coordenada pelo Banco do Brasil - Banco de Investimento S.A., com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão ("Operação");

4.8. Nos termos do artigo 16, § 2º, (vii) do Estatuto Social da Companhia, aprovar a orientação de voto a ser proferido pela Companhia em assembleia geral de acionistas da Cremer, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 12:00 horas, no sentido de autorizar os administradores da Companhia a, na qualidade de acionista da Cremer, votar favoravelmente a concessão de fiança na emissão da Nota Promissória Comercial ou Debêntures em espécie quirografária, cujas principais características estão descritas no item 4.7 acima, constituindo a Cremer, fiadora da Operação;

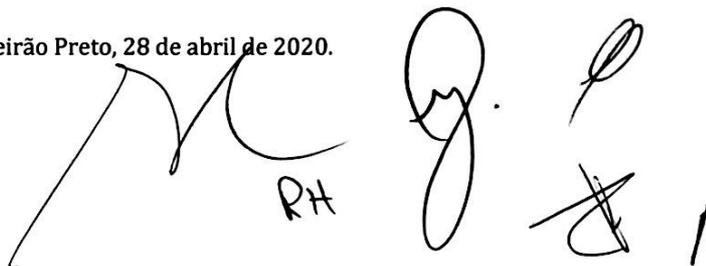
4.9. Apresentado pelo Comitê de Auditoria, Gestão de Risco, Compliance e de Recursos Humanos da Companhia, o Relatório Anual Resumido relativo ao exercício de 2019, nos termos do **Anexo**

10:05:30

III a esta ata;

- 4.10. Aprovaram a instalação do Comitê de Auditoria, Gestão do Risco, Compliance e de Recursos Humanos, estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração e a eleição dos seguintes membros, com mandato até 30 de abril de 2021: José Antonio Miguel Neto (Coordenador), Carlos Alberto Mafra Terra Junior, Paulo Sergio Cruz Dortas Matos e Luiz Felipe Martins Costa;
- 4.11. Aprovaram a emissão das Políticas: (i) de Gestão de Riscos; (ii) de Contratação de Auditoria Independente; (iii) Indicação e Remuneração dos Administradores; (iv) de Uso de e-mail corporativo; e (v) de Compras e Contratações, Regulamento de Compras e Contratações e Procedimento de Compras e Contratações;
- 4.12. Aprovaram, nos termos da proposta apresentada pela diretoria, a assinatura do *deal* do Projeto Barcelona, bem como o *closing* do *deal* do Projeto Labs, este último, conforme as condições estabelecidas no SPA já assinado; e
- 4.13. Por fim, os membros do Conselho de Administração autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, nos termos da legislação vigente.
5. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 2020.



The block contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. Below it, the initials 'RH' are written. To the right, there are three more distinct signatures, each with a unique style, including one that appears to be a simple 'f' or 'l' shape.

(Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A., datada de 28 de abril de 2020, às 14h00)

Mesa:


Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente


Luiz Felipe Duarte Martins Costa
Secretário

Membros do Conselho de Administração Presentes:


Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro


Luiz Felipe Duarte Martins Costa


Thayan Nascimento Hartmann


Carlos Alberto Mafra Terra


Carlos Alberto Mafra Terra Júnior


Ricardo Pechinho Hallack

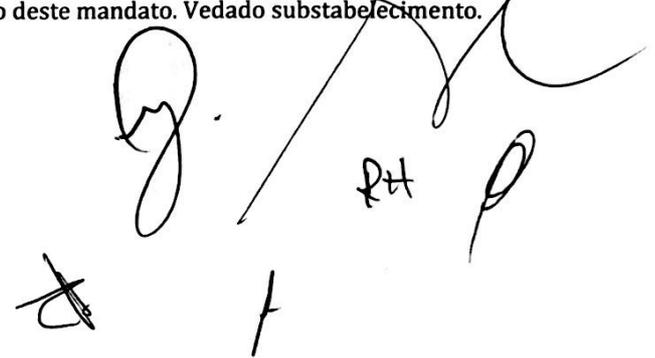


Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A., datada de 28 de abril de 2020, às 14h00

Termos do Instrumento de Mandato a ser outorgado pela Companhia, pela Tecnocold e pela Health Log

Outorgados: RICARDO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.024.691-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.380.598-52, residente e domiciliado na Rua Bartira, nº 243, Apto. 111, bairro Perdizes, CEP 05009-000, na Cidade de São Paulo - SP; PAULA APARECIDA SANTANA MURATORE, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.727.336-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.006.928-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Gebara, nº 200, bairro Planalto Paulista, CEP 04071-020, São Paulo - SP e; ANGELO GIUSEPE HILLESHEIN, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.484.478 SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 702.311.769-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 264, bairro Garcia, Blumenau/SC; NILSON SCHLEMPER, brasileiro, casado, Gerente Fiscal, portadora da cédula de identidade RG nº 1.034.041-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 399.690.709-59, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 333 - apto 1602, bairro Velha, CEP 89.036-301, Blumenau - SC. Todos pertencentes ao GRUPO A e CIBELE DOS SANTOS ALMEIDA LONGO, brasileira, casada, supervisora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.049.585-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 331.601.668-64, residente e domiciliada na Rua Francisco Evangelista, nº 230, Torre 6, Apto. 36, bairro Jd. São José, CEP 14098-040, na cidade de Ribeirão Preto - SP; VAGNER APARECIDO BRANDI, brasileiro, casado, coordenador de crédito e cobrança, portador da cédula de identidade RG nº 22.673.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.425.728-14, residente e domiciliado na Avenida Maria de Jesus Condeixa, nº 655, Bloco 03, Apto. 305, bairro Jd. Palma Travassos, CEP: 14091-230, Ribeirão Preto - SP; GRACIANE XAVIER, brasileira, solteira, coordenadora de contas a pagar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.461.067 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 037.382.679-64, residente e domiciliado na Alfredo Balistieri, nº 122, bairro velha, CEP: 89040.502, Blumenau - SC. Todos pertencentes ao GRUPO B, aos quais conferem poderes únicos e específicos para, em conjunto, 1) quaisquer dois procuradores do GRUPO A; 2) em conjunto, um procurador do GRUPO A e um procurador do GRUPO B; ou ainda 3) um procurador do GRUPO A ou B em conjunto com um diretor Financeiro das Outorgantes, observado o limite de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por transação: movimentar todas as contas correntes de titularidade das Outorgantes abertas ou que eventualmente sejam abertas até fim da vigência do mandato, podendo, para tanto, abrir contas de depósito, autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; sustar/contra-ordenar cheques; Abrir conta corrente e encerrar conta corrente; emitir cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico ou não; efetuar transferências por meio eletrônico ou não; efetuar aplicações financeiras por meio eletrônico ou não; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar contratos referente a contratação de convênio de serviços; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos; transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas, receber importâncias devidas às Outorgantes assinando os necessários recibos e dando quitação, comprar e vender cambiais, assinar contratos de câmbio, contratos de abertura de cartas de créditos e documentos relacionados, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas de faturas, assinar autorização de débito e crédito em carta perante os bancos e demais documentos, prestar garantias, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso das Outorgantes, podendo acessar endereço eletrônico de bancos para efetuar as citadas transações, aprovar aplicações financeiras, assinar contratos de financiamento a importação e cessão de recebíveis aos bancos, assinar correspondência das Outorgantes instruindo títulos de crédito, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e instrumentos de protestos; e observado o limite de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por transação, para pagamento de salários e obrigações do Recursos Humanos como férias, rescisões, etc, dos funcionários das Outorgantes; observado o limite de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por transação, para transferências realizadas entre contas de mesma titularidade e CNPJ/MF das Outorgantes; podendo mais assinar documentos relacionados a atualização cadastral junto as instituições financeiras e aprovação de aplicações financeiras conforme política de aplicações das Outorgantes, representar as Outorgantes perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, Departamentos Militares e Autarquias, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e órgãos relacionados, Alfândegas, Ministério da Economia, Fazenda, Planejamento e seus departamentos, Secretaria da Receita Federal e suas superintendências, inspetorias, delegacias,

administrações portuárias de todos os portos brasileiros, Empresas Brasileira de Infraestrutura Aeroportuárias - INFRAERO, Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM, Capitânicas dos Portos, Secretarias da Fazenda ou Finanças dos Estados e Municípios, seus órgãos e departamentos, companhias de navegação marítima e aérea, companhias de seguro, consulados estrangeiros, Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio de quaisquer bancos, suas agências, subagências, SECEX - Serviço de Comércio Exterior e a Carteira de Registro e Controle Cambial do Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas superintendências, podendo assinar e endossar correspondências relativos a registro de cobrança de importação e exportação - SAQUE, livros e papéis fiscais, guias, requerimentos, faturas comerciais e declarações em geral relativas a importação e exportação, assinando e requerendo inclusive certificados, borderôs, conhecimento de embarque e termos de responsabilidade. Os outorgados comprometem-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria "Anticorrupção", bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção do Grupo Mafra. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado substabelecimento.



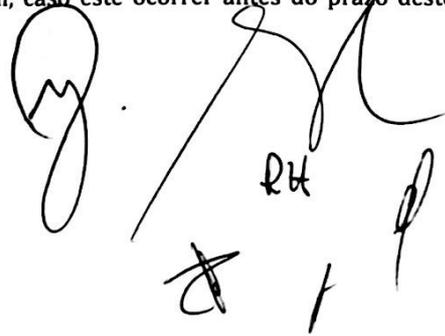
Handwritten signatures and initials, including a large signature, a signature with 'RH' next to it, and several smaller initials.

Anexo II à Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A., datada de 28 de abril de 2020, às 14h00

Termos do Instrumento de Mandato a ser outorgado pela Cremer e pela CAB

Outorgados: RICARDO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.024.691-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.380.598-52, residente e domiciliado na Rua Bartira, nº 243, Apto. 111, bairro Perdizes, CEP 05009-000, na Cidade de São Paulo – SP; PAULA APARECIDA SANTANA MURATORE, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 33.727.336-4 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.006.928-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Gebara, nº 200, bairro Planalto Paulista, CEP 04071-020, São Paulo – SP e; ANGELO GIUSEPE HILLESHEIN, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.484.478 SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 702.311.769-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 264, bairro Garcia, Blumenau/SC; NILSON SCHLEMPER, brasileiro, casado, Gerente Fiscal, portadora da cédula de identidade RG nº 1.034.041-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 399.690.709-59, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, 333 - apto 1602, bairro Velha, CEP 89.036-301, Blumenau – SC. Todos pertencentes ao GRUPO A e CIBELE DOS SANTOS ALMEIDA LONGO, brasileira, casada, supervisora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.049.585-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 331.601.668-64, residente e domiciliada na Rua Francisco Evangelista, nº 230, Torre 6, Apto. 36, bairro Jd. São José, CEP 14098-040, na cidade de Ribeirão Preto – SP; VAGNER APARECIDO BRANDI, brasileiro, casado, coordenador de crédito e cobrança, portador da cédula de identidade RG nº 22.673.053 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.425.728-14, residente e domiciliado na Avenida Maria de Jesus Condeixa, nº 655, Bloco 03, Apto. 305, bairro Jd. Palma Travassos, CEP: 14091-230, Ribeirão Preto – SP, GRACIANE XAVIER, brasileira, solteira, coordenadora de contas a pagar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.461.067 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 037.382.679-64, residente e domiciliado na Alfredo Balistieri, nº 122, bairro velha, CEP: 89040.502, Blumenau – SC. Todos pertencentes ao GRUPO B, aos quais conferem poderes únicos e específicos para, em conjunto, 1) quaisquer dois procuradores do GRUPO A; 2) em conjunto, um procurador do GRUPO A e um procurador do GRUPO B; ou ainda 3) um procurador do GRUPO A ou B em conjunto com um diretor Financeiro das Outorgantes, observado o limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): assinar contratos NCE (Notas de Credito a Exportação), CCE (Cédulas de Credito a Exportação), ACC (Adiantamento sobre Contrato Cambio), PPE (Pre Pagamento de Exportação) e assinar Contratos e Cédulas de Credito Rural (FGPP), por transação: movimentar todas as contas correntes de titularidade das Outorgantes abertas ou que eventualmente sejam abertas até fim da vigência do mandato, podendo, para tanto, abrir contas de depósito, autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; sustar/contrordenar cheques, Abrir conta corrente e encerrar conta corrente, emitir cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico ou não; efetuar transferências por meio eletrônico ou não; efetuar aplicações financeiras por meio eletrônico ou não; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar contratos referente a contratação de convênio de serviços; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos; transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas, receber importâncias devidas as Outorgantes assinando os necessários recibos e dando quitação, comprar e vender cambiais, assinar contratos de câmbio, contratos de abertura de cartas de créditos e documentos relacionados, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas de faturas, assinar autorização de débito e crédito em carta perante os bancos e demais documentos, prestar garantias, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso das Outorgantes, podendo acessar endereço eletrônico de bancos para efetuar as citadas transações, aprovar aplicações financeiras, assinar contratos de financiamento a importação e cessão de recebíveis aos bancos, assinar correspondência das Outorgantes instruindo títulos de crédito, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos e instrumentos de protestos; e observado o limite de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por transação, para pagamento de salários e obrigações do Recursos Humanos como férias, rescisões, etc, dos funcionários das Outorgantes; observado o limite de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por transação, para transferências realizadas entre contas de mesma titularidade e CNPJ/MF das Outorgantes; podendo mais assinar documentos relacionados a atualização cadastral junto as instituições financeiras e aprovação de aplicações financeiras conforme política de aplicações das Outorgantes; representar as Outorgantes perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, Departamentos Militares e Autarquias, INSS Instituto Nacional do Seguro Social e órgãos relacionados, Alfândegas, Ministério da

Economia, Fazenda, Planejamento e seus departamentos, Secretaria da Receita Federal e suas superintendências, inspetorias, delegacias, administrações portuárias de todos os portos brasileiros, Empresas Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO, Superintendência Nacional da Marinha Mercante SUNAMAM, Capitania dos Portos, Secretarias da Fazenda ou Finanças dos Estados e Municípios, seus órgãos e departamentos, companhias de navegação marítima e aérea, companhias de seguro, consulados estrangeiros, Carteiras de Comércio Exterior e de Câmbio de quaisquer bancos, suas agências, subagências, SECEX Serviço de Comércio Exterior e a Carteira de Registro e Controle Cambial do Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas superintendências, podendo assinar e endossar correspondências relativos a registro de cobrança de importação e exportação SAQUE, livros e papéis fiscais, guias, requerimentos, faturas comerciais e declarações em geral relativas a importação e exportação, assinando e requerendo inclusive certificados, borderôs, conhecimento de embarque e termos de responsabilidade. Os outorgados comprometem-se a cumprir rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais que regularem a matéria "Anticorrupção", bem como o Código de Conduta e Política Anticorrupção do Grupo Mafra. O presente mandato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, ou com o término do vínculo contratual, caso este ocorrer antes do prazo deste mandato. Vedado substabelecimento.



Handwritten signatures and initials, including the letters 'RH' and 'F'.

Anexo III à Ata de Reunião do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A., datada de 28 de abril de 2020, às 14h00

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE RISCO, COMPLIANCE, RECURSOS HUMANOS E AUDITORIA (NÃO ESTATUTÁRIO) - 2019

Aos membros do Conselho de Administração da CM Hospitalar S.A.

1. APRESENTAÇÃO:

Em conformidade com o regulamento interno do Comitê de Risco, Compliance, Recursos Humanos e Auditoria ("Comitê de Auditoria") da CM Hospitalar S.A. ("Companhia"), o Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"), em sua reunião do dia 24 de setembro de 2018, realizada na sede da empresa na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil, decidiu criar um Comitê de Auditoria, não estatutário, cujas atividades foram estabelecidas em regimento interno ("Regimento do Comitê de Auditoria").

O Comitê tem a finalidade de (a) supervisionar e monitorar a efetividade dos sistemas de controles internos e das auditorias externas e internas; (b) examinar questões tributárias de interesse do Grupo Maфра; (c) monitorar e revisar, antes da publicação, o conjunto de demonstrações contábeis; (d) acompanhar as diretrizes para a gestão de riscos; (e) monitorar o cumprimento dos requerimentos legais e regulatórios vigentes para adequação das operações do Grupo Maфра; e (f) monitorar o desenvolvimento de pessoas e políticas de remuneração.

O Comitê de Auditoria é composto por 4 (quatro) membros escolhidos por maioria simples dos membros do Conselho, onde é vedada a participação, como membro do Comitê, de diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum. Foram eleitos, como membros do Comitê de Auditoria, os Srs. Paulo Sérgio Cruz Dortas Matos, Thayan Nascimento Hartmann, Carlos Alberto Maфра Terra Júnior e José Antônio Miguel Neto, este último como coordenador e membro do Comitê de Auditoria, respectivamente, mediante adoção da nomenclatura usual para os cargos em questão.

Pelo menos um membro do Comitê de Auditoria deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.

2. RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM 2019:

Ao longo do exercício de 2019, o Comitê de Auditoria realizou 11 reuniões ordinárias, onde foram tomadas deliberações e formuladas recomendações ao Conselho. Neste mesmo período, foram reportadas nas reuniões com o Conselho, onde foram apresentados os trabalhos realizados pelo Comitê, bem como as recomendações a serem aprovadas. A seguir, são relacionados os principais assuntos discutidos ao longo do exercício:

(i) Demonstrações Financeiras:

- Revisão e recomendação, ao Conselho, quanto à aprovação das demonstrações financeiras trimestrais e anual;
- Acompanhamento das provisões para riscos e estimativas contábeis;
- Análise das informações referentes à implementação das normas contábeis vigentes;

- Análise das contingências e provisão.

(ii) Gerenciamento de Riscos e Controles Internos:

- Avaliação dos Riscos apontados por consultoria especializada para elaboração da matriz de risco da Companhia bem como suas ações de gerenciamento e monitoramento;
- Avaliação dos Riscos e pontos de Controles apontados no relatório dos Auditores Independentes e dos Auditores Internos da Companhia;
- Recomendação da criação da área de Gestão de Riscos e Controles Internos.

(iii) Compliance e Ética:

- Recomendação para aprovação do Conselho das alterações feitas nas atuais Políticas de Compliance e Código de Conduta e Política Anticorrupção;
- Recomendação para aprovação de um Canal de Ética e definição da matriz de responsabilidade;
- Recomendação para aprovação do Conselho das novas Política de: (i) de gestão de riscos; (ii) de contratação de auditoria independente; (iii) Indicação e Remuneração dos Administradores; (iv) de uso de e-mail corporativo; (v) de compras e contratações, regulamento de compras e contratações e procedimento de compras e contratações; e (vi) transações com partes relacionadas;
- Assessoria na identificação e contratação de sistema para atender a Legislação relativa a Proteção Geral de Dados;
- Análise e assessoria em questões de riscos tributários e situações de cobranças pelo fisco.
- Análise de situações relativas a processos de contratação de Termos de Ajuste de Conduta com o Estado de Tocantins;
- Avaliação de doações institucionais;
- Acompanhamento de processo junto ao Conselho de Administração de Defesa Econômica – CADE e ação civil pública em Londrina.

(iv) Auditoria Independente:

- Análise e aprovação das informações referentes ao exercício de 2018;
- Aprovação do plano de trabalho e honorários para o exercício de 2019.

3. PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA:

O Comitê de Auditoria da Companhia, em cumprimento às disposições legais, revisou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Com base na revisão mencionada e considerando, ainda, as informações e esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia e pela KPMG Auditores Independentes, recebidos no decorrer do exercício, o Comitê de Auditoria recomenda, ao Conselho de Administração, a aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras (incluindo Notas Explicativas) relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

